



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Tendo a Prezada: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade, 25º andar, Sala 2501, Caminhos das Árvores, Salvador, Bahia, interposto impugnação contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, enviado via Portal de Compras Públicas, no dia 09/03/2026. O Agente de Contratações do Município de Saudades e equipe de Apoio, após analisarem o pedido juntamente com o setor Jurídico do Município de Saudades, para tomar sua decisão pautada na legalidade e razoabilidade, foi deliberado o seguinte:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, cumpriu todas as exigências e formalidades dispostas no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificou-se tempestivo, já que cumpriu o prazo legal para manifestação. Diante destes fatos, dá-se o conhecimento da impugnação apresentada.

2. DO PEDIDO

Em síntese, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, requerem impugnação com base no seguinte:

- a) O conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e devidamente fundamentada, determinando-se sua regular apreciação pela autoridade competente responsável pela condução do certame;
- b) O **reconhecimento da incongruência regulatória existente entre o prazo de liquidação das transações junto à rede credenciada, previsto no regime jurídico do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, e o prazo de pagamento estabelecido no edital para a Administração Pública**, circunstância que cria assimetria financeira incompatível com o modelo regulatório aplicável ao setor;
- c) A **adequação do instrumento convocatório, mediante a alteração das regras de pagamento atualmente previstas, de forma que a Administração Pública realize os pagamentos de forma antecipada**, assegurando que os recursos correspondentes às cargas realizadas nos cartões dos beneficiários estejam previamente disponibilizados à empresa contratada, **de modo a preservar a natureza pré-paga do benefício alimentar, conforme estabelecido na regulamentação do PAT**;
- d) Alternativamente, caso a Administração Pública entenda por manter o modelo de pagamento atualmente previsto no edital, requer-se que seja promovida a **expressa desvinculação da contratação do regime jurídico do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT**, afastando-se do instrumento convocatório todas as referências normativas ao referido Programa e às limitações regulatórias dele decorrentes;
- e) Caso sejam acolhidas as modificações ora pleiteadas, requer-se a **republicação do edital com as devidas adequações**, assegurando-se a reabertura dos prazos do certame, em observância aos princípios da publicidade, da competitividade e da isonomia entre os licitantes;



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

f) Por fim, requer-se que **a decisão administrativa acerca da presente impugnação seja formalmente motivada**, com a análise expressa dos fundamentos técnicos e jurídicos ora apresentados.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **CONHECER da impugnação**, por ser tempestiva;
2. **DEFERIR a impugnação apresentada**, pelos fundamentos acima expostos;
3. Determinar a **retificação do Edital do Processo Licitatório nº 14/2026**, especificamente quanto aos itens **b** e **c**, adequando-os conforme fundamentação desta decisão;
4. Determinar a **republicação do edital**, bem como a **reabertura dos prazos**, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Saudades, SC, 11 de março de 2026.

ALBERTO C. HACKENHAAR
Agente de Contratação/Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br